



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 009/2025
RUBRICA: P



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025014/2025
Pregão Eletrônico Nº 009/2025

1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 101/2025 – Contratação de empresa especializada para contratação parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA

OBJETO: ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 009/2025
RUBRICA: P

Pastos Bons - MA, 21 de maio de 2026

Solicitação de Manifestação de Interesse – 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 101/2025

À Contratada,

J P LUBRIFICANTES LTDA, endereçada na AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 149, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 35.911.966/0001-65, representada neste ato por JOSE WILTON SOUSA LIMA, CPF nº 330.240.063-20.

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.080.638/0001-66, por intermédio de sua representante legal, vem, por meio deste, solicitar a manifestação formal de interesse quanto à prorrogação do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 101/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2025014/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 009/2025, firmado com a empresa J P LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.911.966/0001-65.

O referido termo aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência contratual, visando assegurar a continuidade da Contratação de empresa especializada para contratação parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA, mantendo-se o valor global de R\$ 559.978,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e novecentos e setenta e oito reais) e as demais condições estabelecidas.

Dessa forma, solicitamos que a contratada encaminhe a manifestação formal de interesse, com Termo de Aceite e documentação de habilitação fiscal no prazo máximo de 03 (três) dias, para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos e contratuais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretária de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____

PROC. Nº PE 009/2025

RUBRICA: _____



JUSTIFICATIVA PARA O ADITIVO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 101/2025

Contratada: J P LUBRIFICANTES LTDA, endereçada na AVENIDA DOMINGOS SERTAO, 149, SAO JOSE, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 35.911.966/0001-65, representada neste ato por JOSE WILTON SOUSA LIMA, CPF nº 330.240.063-20;

OBJETO: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 101/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada para contratação parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA.

DO OBJETO E DA FINALIDADE PÚBLICA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a celebração do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 101/2025, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA e a empresa J P LUBRIFICANTES LTDA, cujo objeto consiste no fornecimento parcelado de filtros, óleos lubrificantes, aditivos e produtos de limpeza automotiva destinados à manutenção da frota veicular utilizada no atendimento das demandas da educação municipal.

A contratação possui relevante interesse público, tendo em vista que os produtos fornecidos constituem insumos indispensáveis para a realização das manutenções preventivas e corretivas dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação da frota pública.

A manutenção periódica dos veículos representa medida essencial para assegurar a continuidade das atividades educacionais, administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Município, contribuindo para a eficiência da gestão pública e para a preservação do patrimônio público municipal.

Além disso, a utilização adequada desses insumos auxilia na redução de custos com reparos mecânicos de maior complexidade, aumenta a vida útil dos veículos e assegura melhores condições de desempenho operacional da frota.

DA NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A necessidade da presente renovação decorre da continuidade da demanda administrativa relacionada à manutenção da frota da Secretaria Municipal de Educação e da permanência das condições que justificaram a contratação original.

Os veículos vinculados à Secretaria desempenham funções essenciais para a execução das políticas públicas educacionais, sendo utilizados no suporte às atividades administrativas, acompanhamento das unidades escolares, transporte de materiais, fiscalização de serviços e demais ações necessárias ao funcionamento da rede municipal de ensino.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 009/2025
RUBRICA: _____



Filtros, óleos lubrificantes, aditivos e produtos de limpeza automotiva são materiais de consumo contínuo e indispensáveis para a adequada manutenção dos veículos, sendo sua utilização fundamental para garantir o funcionamento regular da frota.

Durante a execução contratual verificou-se a permanência da necessidade administrativa e a importância da continuidade do fornecimento dos produtos contratados, uma vez que as demandas relacionadas à manutenção veicular permanecem presentes e essenciais para o adequado desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, a renovação contratual mostra-se necessária para assegurar a continuidade do fornecimento dos insumos e evitar prejuízos às atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

DO INTERESSE PÚBLICO E DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS

A celebração do presente termo aditivo atende diretamente ao interesse público, uma vez que busca assegurar a continuidade das ações de manutenção da frota utilizada pela Secretaria Municipal de Educação.

A eventual interrupção do fornecimento dos materiais contratados poderia comprometer a realização das manutenções preventivas e corretivas dos veículos, ocasionando redução da disponibilidade operacional da frota e impactando negativamente as atividades administrativas e educacionais desenvolvidas pelo Município.

A manutenção adequada dos veículos contribui para garantir segurança, eficiência operacional, economicidade e regularidade na execução dos serviços públicos vinculados à educação.

Além disso, a conservação preventiva dos veículos reduz riscos de paralisações inesperadas, minimiza despesas decorrentes de reparos emergenciais e promove melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Nesse contexto, a renovação contratual constitui medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços educacionais e o adequado funcionamento da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

DA VANTAJOSIDADE DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

A renovação do contrato mostra-se vantajosa para a Administração Pública Municipal, considerando a permanência da necessidade administrativa e a continuidade do fornecimento dos insumos indispensáveis à manutenção da frota educacional.

A continuidade contratual permite a manutenção do planejamento das ações de manutenção veicular, assegurando o fornecimento regular dos produtos necessários ao adequado funcionamento dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Além disso, a manutenção da contratação vigente contribui para a eficiência administrativa e para a preservação da capacidade operacional da frota municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 0091/2025
RUBRICA: K



Dessa forma, a renovação mostra-se vantajosa porque:

- I – assegura a continuidade do fornecimento de filtros, óleos lubrificantes, aditivos e produtos de limpeza automotiva;
- II – garante a realização das manutenções preventivas e corretivas da frota da Secretaria Municipal de Educação;
- III – contribui para a conservação e valorização do patrimônio público municipal;
- IV – reduz riscos de paralisação dos veículos utilizados nas atividades educacionais;
- V – promove maior eficiência na gestão da frota pública;
- VI – assegura melhores condições de segurança, desempenho e durabilidade dos veículos;
- VII – atende ao interesse público e às necessidades permanentes da Administração Municipal.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos quando demonstradas a necessidade pública, a conveniência administrativa e a permanência das condições que justificaram a contratação originária.

A renovação pretendida visa assegurar a continuidade do fornecimento dos insumos necessários à manutenção da frota da Secretaria Municipal de Educação, permanecendo inalterados o objeto, a finalidade pública e as características essenciais da contratação.

A medida observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento, razoabilidade e interesse público, estando devidamente motivada pela necessidade permanente de manutenção dos veículos utilizados no atendimento das demandas da educação municipal.

Assim, demonstrada a permanência da demanda administrativa e a conveniência da continuidade contratual, revela-se juridicamente possível e administrativamente recomendável a celebração do presente termo aditivo.

DA COMPATIBILIDADE COM O OBJETO ORIGINAL

A renovação contratual mantém plena compatibilidade com o objeto originalmente contratado, qual seja, o fornecimento parcelado de filtros, óleos lubrificantes, aditivos e produtos de limpeza para uso automotivo destinados à frota veicular da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA.

Não há alteração da natureza da contratação, da finalidade pública ou das características essenciais do objeto. O presente aditivo limita-se à renovação da vigência contratual, preservando integralmente as condições estabelecidas no contrato originário.

Dessa forma, permanecem inalterados o objeto, a finalidade pública e os objetivos administrativos que fundamentaram a contratação inicial.

CONCLUSÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 009/2025
RUBRICA: _____



Diante do exposto, resta plenamente justificada a celebração do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 101/2025, referente ao fornecimento parcelado de filtros, óleos lubrificantes, aditivos e produtos de limpeza para uso automotivo destinados à frota veicular da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA.

A necessidade da renovação decorre da continuidade da demanda administrativa relacionada à manutenção da frota educacional, da permanência da necessidade dos insumos contratados e da importância de assegurar o adequado funcionamento dos veículos utilizados na execução das atividades da educação municipal.

Assim, a formalização do presente aditivo se justifica porque:

- I – os produtos contratados são indispensáveis à manutenção da frota da Secretaria Municipal de Educação;
- II – permanece a necessidade administrativa que motivou a contratação original;
- III – a renovação assegura a continuidade das manutenções preventivas e corretivas dos veículos;
- IV – contribui para a preservação do patrimônio público e para a eficiência da gestão da frota municipal;
- V – evita prejuízos decorrentes da interrupção do fornecimento dos insumos necessários à manutenção veicular;
- VI – mantém plena compatibilidade com o objeto originalmente contratado;
- VII – observa os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, à luz do interesse público, da necessidade de manutenção da frota utilizada pela Secretaria Municipal de Educação e da continuidade das atividades educacionais desenvolvidas pelo Município de Pastos Bons/MA, conclui-se pela pertinência, legalidade, conveniência e oportunidade da celebração do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 101/2025, como medida necessária ao adequado funcionamento da rede municipal de ensino e à manutenção da eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Pastos Bons – MA, 22 de Maio de 2026

Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 009/2025
RUBRICA: R



Pastos Bons – MA, 22 de Maio de 2026

Para: Bernardino Rego Neto

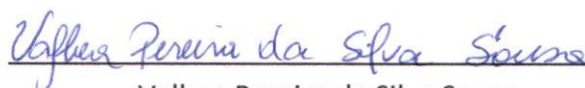
Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de renovação do Contrato nº 101/2025 que objetiva 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 101/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada para contratação parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.



Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretária de Educação
Portaria nº 004/2025



PARECER JURÍDICO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 101/2025

Contratada: J P LUBRIFICANTES LTDA, com endereço na AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 149, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 35.911.966/0001-65, representada neste ato por JOSE WILTON SOUSA LIMA, CPF nº 330.240.063-20.

Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 101/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada para contratação parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LEI Nº 14.133/2021. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL. FORNECIMENTO PARCELADO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA. MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ATIVIDADE ESSENCIAL DE APOIO À EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE, PLANEJAMENTO, SEGURANÇA JURÍDICA E CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO. DEMONSTRAÇÃO DA VANTAJOSIDADE ADMINISTRATIVA. PRESERVAÇÃO DA FINALIDADE PÚBLICA DA CONTRATAÇÃO. ART. 37, CAPUT E INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARTIGOS 5º, 6º, 11, 18, 92, 106, 107 E 124 DA LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE JURÍDICA. LEGALIDADE DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL.

I – RELATÓRIO

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer acerca da legalidade do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 101/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA e a empresa J P LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.911.966/0001-65.

O contrato originário decorre do Pregão Eletrônico nº 009/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 2025014/2025, tendo por objeto o fornecimento parcelado de filtros, óleos lubrificantes, aditivos e produtos de limpeza automotiva destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota veicular da Secretaria Municipal de Educação.

A Administração Pública pretende promover a renovação contratual para o período compreendido entre 02 de junho de 2026 e 02 de junho de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS N° _____
PROC. N° PE 009/2025
RUBRICA: _____



O valor global da contratação permanece fixado em R\$ 559.978,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e novecentos e setenta e oito reais).

Conforme justificativa constante dos autos, a continuidade do fornecimento mostra-se necessária para assegurar a manutenção da frota oficial utilizada no transporte de servidores, acompanhamento pedagógico, fiscalização administrativa, transporte de materiais e execução das atividades institucionais vinculadas à política pública educacional do Município.

Os autos encontram-se devidamente instruídos com:

- I – justificativa administrativa demonstrando a necessidade da renovação contratual;
- II – manifestação da unidade requisitante quanto à continuidade da demanda;
- III – demonstração da vantajosidade administrativa da manutenção do ajuste;
- IV – anuência expressa da contratada;
- V – comprovação da manutenção das condições de habilitação;
- VI – disponibilidade orçamentária compatível com a despesa;
- VII – minuta do termo aditivo.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A) DA NATUREZA JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO E DA RELEVÂNCIA DA MANUTENÇÃO DA FROTA EDUCACIONAL

A contratação submetida à análise jurídica possui natureza de fornecimento continuado destinado à manutenção da infraestrutura operacional indispensável à execução das políticas públicas educacionais do Município.

Embora o objeto contratual não se confunda com a atividade pedagógica propriamente dita, sua relevância administrativa e institucional é inequívoca, porquanto a adequada manutenção da frota oficial constitui requisito indispensável para o regular funcionamento das atividades vinculadas à gestão da educação pública.

A Administração Pública contemporânea exige uma estrutura logística eficiente para assegurar a implementação das políticas educacionais, especialmente em municípios que necessitam de constante deslocamento de equipes técnicas, supervisores, gestores, materiais pedagógicos e servidores responsáveis pelo acompanhamento das ações educacionais.

Nesse contexto, a aquisição de filtros, óleos lubrificantes, aditivos e produtos de limpeza automotiva não representa mera despesa operacional, mas investimento necessário à preservação da capacidade funcional dos veículos oficiais que dão suporte às atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Dispõe o art. 37, caput, da Constituição Federal:

dl



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 009/2025
RUBRICA:



“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)”

O princípio da eficiência impõe ao gestor público a adoção de medidas aptas a garantir o funcionamento adequado da estrutura administrativa, especialmente quando voltada à execução de direitos fundamentais constitucionalmente protegidos.

Sobre o tema, ensina Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O interesse público deve ser entendido como o interesse resultante do conjunto dos interesses que os indivíduos pessoalmente têm quando considerados em sua qualidade de membros da Sociedade e pelo simples fato de o serem.”

A renovação contratual revela-se compatível com esse conceito jurídico, uma vez que visa assegurar a continuidade das atividades administrativas indispensáveis à execução das políticas públicas educacionais.

B) DA POSSIBILIDADE LEGAL DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

A Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente a prorrogação e renovação de contratos administrativos relativos a fornecimentos contínuos, desde que presentes os pressupostos legais que justificam a manutenção da contratação.

Dispõe o art. 107 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.”

A finalidade da norma consiste em conferir racionalidade à gestão contratual, evitando a realização de procedimentos licitatórios sucessivos quando a manutenção do ajuste revela-se mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

A renovação contratual não constitui exceção ao dever constitucional de licitar, mas mecanismo expressamente previsto pelo legislador para assegurar a continuidade de contratações satisfatórias e economicamente vantajosas.

Nesse sentido, leciona Marçal Justen Filho:

“A prorrogação contratual representa instrumento destinado a assegurar a obtenção da melhor solução para a Administração, evitando custos e riscos inerentes à repetição desnecessária da licitação.”



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 009/2025
RUBRICA: _____



A interpretação sistemática da Lei nº 14.133/2021 demonstra que a renovação contratual constitui instrumento legítimo de concretização dos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

C) DOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E PLANEJAMENTO

O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 estabelece:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (...)”

A renovação contratual em exame materializa concretamente os princípios acima destacados.

A eficiência administrativa recomenda a preservação de contratos cuja execução se mostra satisfatória e compatível com os interesses institucionais do órgão contratante.

A economicidade orienta a Administração a evitar custos administrativos decorrentes da instauração de novos procedimentos licitatórios quando a continuidade do ajuste revela-se mais vantajosa.

O planejamento, por sua vez, exige estabilidade contratual e previsibilidade administrativa, especialmente em contratações voltadas ao atendimento de necessidades permanentes da gestão pública.

A manutenção da contratação contribui diretamente para a preservação da funcionalidade da frota municipal, evitando paralisações que possam comprometer o desenvolvimento das atividades educacionais.

D) DO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO

A continuidade do serviço público constitui princípio estruturante do regime jurídico-administrativo brasileiro.

A interrupção do fornecimento dos insumos objeto da contratação poderia comprometer a manutenção preventiva da frota veicular, aumentando os riscos de indisponibilidade dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Tal circunstância poderia impactar negativamente atividades essenciais relacionadas ao acompanhamento pedagógico, supervisão administrativa, fiscalização contratual, transporte de materiais e suporte às ações institucionais da rede municipal de ensino.

Sobre a matéria, ensina Hely Lopes Meirelles:

“A continuidade do serviço público impõe à Administração a adoção das providências necessárias para impedir interrupções prejudiciais ao interesse coletivo.”

d



No mesmo sentido, leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“A prorrogação contratual constitui importante instrumento de preservação da continuidade administrativa e da eficiência dos serviços públicos.”

A renovação contratual, portanto, revela-se medida compatível com a necessidade de preservação da regularidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

E) DOS ENTENDIMENTOS DOUTRINÁRIOS E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

A doutrina administrativista contemporânea reconhece a renovação contratual como instrumento legítimo de gestão pública quando demonstradas sua necessidade e vantajosidade.

Segundo Lucas Rocha Furtado:

“A Administração deve utilizar os mecanismos legalmente previstos para assegurar a continuidade das contratações vantajosas e necessárias à satisfação do interesse público.”

O Tribunal de Contas da União também possui entendimento consolidado acerca da legitimidade da renovação contratual quando presentes os pressupostos legais.

O TCU já assentou que:

“A prorrogação contratual mostra-se juridicamente adequada quando demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração e a necessidade da continuidade da execução contratual.”

A orientação doutrinária e jurisprudencial reforça a plena legalidade da medida administrativa pretendida.

F) DA REGULARIDADE FORMAL DO PROCEDIMENTO

Da análise dos documentos constantes dos autos, verifica-se o atendimento dos requisitos legais necessários à formalização do termo aditivo.

Constata-se:

- I – existência de justificativa administrativa formalmente motivada;
- II – demonstração da necessidade da continuidade contratual;
- III – comprovação da vantajosidade administrativa;
- IV – anuência expressa da contratada;
- V – manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
- VI – disponibilidade orçamentária compatível com a despesa;
- VII – preservação do objeto originalmente contratado;
- VIII – observância das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 009/2025
RUBRICA: _____



Não se verifica qualquer irregularidade formal ou material capaz de comprometer a validade jurídica do procedimento.

III – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA pela plena regularidade jurídica do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 101/2025, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA e a empresa J P LUBRIFICANTES LTDA, por entender que:

- I – a renovação contratual encontra fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;
- II – restou demonstrada a necessidade administrativa da continuidade do fornecimento;
- III – a medida atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e segurança jurídica;
- IV – a manutenção contratual mostra-se compatível com o interesse público e com a adequada gestão dos recursos destinados à educação municipal;
- V – a continuidade do fornecimento contribui para a preservação da operacionalidade da frota utilizada na execução das políticas públicas educacionais;
- VI – foram observados os requisitos formais e materiais exigidos pela legislação vigente;
- VII – permanecem preservadas a finalidade pública da contratação, a supremacia do interesse coletivo e a continuidade das atividades administrativas relacionadas à educação municipal.

Assim, inexistindo óbices jurídicos, manifesta-se esta Assessoria Jurídica FAVORAVELMENTE à celebração do referido termo aditivo.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Pastos Bons – MA, 27 de Maio de 2026

Bernardino Rego Neto
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA
OAB/MA Nº 13.551



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 009/2025
RUBRICA: _____



AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 101/2025

Contratada: J P LUBRIFICANTES LTDA, com endereço na AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 149, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 35.911.966/0001-65, representada neste ato por JOSE WILTON SOUSA LIMA, CPF nº 330.240.063-20.

Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 101/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada para contratação parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de renovação de prazo e valor.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 27 de Maio de 2026

Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025



1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 101/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 009/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025014/2025



OBJETO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 101/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada para contratação parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 559.978,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e novecentos e setenta e oito reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 2 de Junho de 2026
FINAL: 2 de Junho de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66
AV Amélia Gonçalo, SN, São José, Pastos Bons, Maranhão.
Valbea Pereira da Silva Sousa, CPF nº 912.480.273-53



DADOS DO CONTRATADO

J P LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 35.911.966/0001-65
AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 149, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão
regopatricia55@gmail.com, (99) 3555-1860,
JOSE WILTON SOUSA LIMA, CPF nº 330.240.063-20

PREÂMBULO

Aos 28 de Maio de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.080.638/0001-66, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Valor Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 101/2025 por mais **12 (doze) meses**, a partir de 02/06/2026 até 02/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$559.978,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e novecentos e setenta e oito reais), conforme descrito no quadro abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 009/2025
RUBRICA: P



ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ADITIVO PARA RADIADOR / 1L	WURTH	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
2	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BATERIA 100A	MOURA	UND	25	R\$ 993,00	R\$ 24.825,00
4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BATERIA 150A	MOURA	UND	43	R\$ 926,00	R\$ 39.818,00
6	BATERIA 60A	MOURA	UND	20	R\$ 541,00	R\$ 10.820,00
7	BATERIA 75A	MOURA	UND	20	R\$ 674,00	R\$ 13.480,00
8	BATERIA 90A	MOURA	UND	11	R\$ 743,00	R\$ 8.173,00
9	COLA SILICONE 3M PARA MOTOR	3M	UND	70	R\$ 34,00	R\$ 2.380,00
10	ESTOPA	TEK BOND	UND	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
11	FILTRO DE AR DA FIAT STRADA	TECFIL	UND	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
12	FILTRO DE AR DA MONTANA	TECFIL	UND	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
13	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL	UND	30	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
14	FILTRO DE AR VAN	TECFIL	UND	12	R\$ 91,00	R\$ 1.092,00
15	FILTRO DE COMBUSTIVEL EXTERNO	TECFIL	UND	45	R\$ 60,00	R\$ 2.700,00
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL INTERNO	TECFIL	UND	40	R\$ 113,00	R\$ 4.520,00
17	FILTRO DE COMBUSTIVEL JUMPER PSL657	TECFIL	UND	15	R\$ 58,00	R\$ 870,00
18	FILTRO DE COMBUSTIVEL MONTANA	TECFIL	UND	24	R\$ 49,00	R\$ 1.176,00
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL TECFIL	TECFIL	UND	45	R\$ 88,00	R\$ 3.960,00
20	FILTRO DE OLEO DA MONTANA PSL619	TECFIL	UND	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
21	FILTRO DE OLEO DA SPRINTER PEL311	TECFIL	UND	35	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00
22	FILTRO DE OLEO DO MOTOR PSL55	TECFIL	UND	40	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00
23	FILTRO DE OLEO JUMPER PSL156	TECFIL	UND	20	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
24	FILTRO OLEO MOTOR PSL655	TECFIL	UND	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
25	FILTRO P MOTOR / PÁ CARREGADEIRA	TECFIL	UND	20	R\$ 176,00	R\$ 3.520,00
26	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GRAXA DE ROLAMENTO / 10KG	TEXACO	UND	48	R\$ 466,00	R\$ 22.368,00
28	GRAXA PARA CHASSI / 10KG	WURTH	UND	80	R\$ 407,00	R\$ 32.560,00
29	OLEO DE MOTOR 10W30 / 20L	PETRONAS	UND	30	R\$ 315,00	R\$ 9.450,00
30	OLEO DE MOTOR 15W40 / 20L- API CH- 4	PETRONAS	UND	30	R\$ 517,00	R\$ 15.510,00
31	OLEO 10W30 / 20L	PETRONAS	UND	20	R\$ 640,00	R\$ 12.800,00
32	OLEO 140 / 20L	PETRONAS	UND	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
33	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - OLEO 15W40 / 1L	PETRONAS	UND	60	R\$ 641,00	R\$ 38.460,00
35	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - OLEO 15W40 / 20L	PETRONAS	UND	61	R\$ 693,00	R\$ 42.273,00
37	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - OLEO 15W40 GL5 / 20L	PETRONAS	UND	70	R\$ 361,00	R\$ 25.270,00
39	OLEO 20W50 / 20L- API CH- 4	PETRONAS	UND	20	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00
40	OLEO 5W30 GASOLINA / 1L	PETRONAS	UND	90	R\$ 51,00	R\$ 4.590,00
41	OLEO 68 GL5 / 20L- DIN 51524	PETRONAS	UND	60	R\$ 644,00	R\$ 38.640,00
42	OLEO 90 / 20L	PETRONAS	UND	60	R\$ 600,00	R\$ 36.000,00
43	OLEO DE FREIO DOTE 3 / 500ML	PETRONAS	UND	60	R\$ 58,00	R\$ 3.480,00
44	OLEO DE FREIO DOTE 4 / 500ML	PETRONAS	UND	70	R\$ 32,00	R\$ 2.240,00
45	OLEO DE MOTOR 15W40 GL5 / 20L	PETRONAS	UND	16	R\$ 711,00	R\$ 11.376,00
46	OLEO DE MOTOR 40 / 20L- API CI-4	PETRONAS	UND	50	R\$ 509,00	R\$ 25.450,00
47	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - OLEO DE TRANSMISSÃO 140/ 20L- 01001968	PETRONAS	UND	5	R\$ 772,00	R\$ 3.860,00
49	OLEO DE TRANSMISSÃO 90/ 20L- MIL L-2105D	PETRONAS	UND	20	R\$ 322,00	R\$ 6.440,00
50	OLEO DE TRANSMISSÃO 85W140 / 20L- API CI-5	PETRONAS	UND	10	R\$ 679,00	R\$ 6.790,00
51	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - OLEO HIDRAULICO 68 / 20L-1023271	PETRONAS	UND	70	R\$ 525,00	R\$ 36.750,00
53	OLEO HIDRAULICO ATF / 1L	PETRONAS	UND	80	R\$ 42,00	R\$ 3.360,00
54	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 90 / 1L	PETRONAS	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 0091/2025
RUBRICA: P



3	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BATERIA 100A	MOURA	UND	8	R\$ 993,00	R\$ 7.944,00
27	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GRAXA DE ROLAMENTO / 10KG	TEXACO	UND	15	R\$ 466,00	R\$ 6.990,00
34	[COTA RESERVADA ME/EPP] - OLEO 15W40 / 1L	PETRONAS	UND	10	R\$ 641,00	R\$ 6.410,00
36	[COTA RESERVADA ME/EPP] - OLEO 15W40 / 20L	PETRONAS	UND	7	R\$ 693,00	R\$ 4.851,00
38	[COTA RESERVADA ME/EPP] - OLEO 15W40 GL5 / 20L	PETRONAS	UND	7	R\$ 361,00	R\$ 2.527,00
52	[COTA RESERVADA ME/EPP] - OLEO HIDRAULICO 68 / 20L-1023271	PETRONAS	UND	7	R\$ 525,00	R\$ 3.675,00
Valor Total						R\$ 559.978,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO
CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0036.2015.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCACAO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0038.1024.0000 MANUT DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

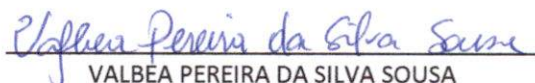
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Pastos Bons – MA, 28 de Maio de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025

PELA CONTRATADA



JOSE WILTON SOUSA LIMA
CPF nº 330.240.063-20
Contratada

FOLHAS N°

PROC. N°

PE 009/2025

RUBRICA:

R

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 101/2025, assinado em 28/05/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 101/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada para contratação parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: J P LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 35.911.966/0001-65. Valor Global: R\$ 559.978,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e novecentos e setenta e oito reais). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2026. Vigência Final: 2 de Junho de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 28 de Maio de 2026.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026022/2026	FOLHAS. Nº:
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PROC. ADM. nº 2026022/2026	PROC. Nº <i>PE 009/2025</i> 1
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 064/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025004/2025	RUBRICA <i>(assinatura)</i> 1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 100/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025014/2025	1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 101/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025014/2025	1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 103/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025014/2025	1
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 063/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025004/2025	2
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 066/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025004/2025	2

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2026, assinado em 11/06/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024. Processo Administrativo nº 2026022/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 002/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 15.796.085/0001-33. Valor Global: R\$ 1.432.500,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 11 de Junho de 2026. Vigência Final: 11 de Junho de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 11 de Junho de 2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 Aos 11 de junho de 2026, após analisado o resultado do Concorrência - Eletrônica nº 002/2026, referente ao processo administrativo nº 2026022/2026, que tem por Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 972374/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024. Venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação em nome da pessoa jurídica FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.796.085/0001-33, estabelecida na Praça São Francisco de Assis Nº 334 - Centro, Tuntum - MA, no Valor Total: R\$ 1.432.500,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021. Publique-se para o conhecimento de todos nos termos da Lei. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, Secretário de Administração.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 064/2025, assinado em 23/06/2026. Objeto: 2º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO 064/2025 QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2025004/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: AUTO POSTO CANA BRAVA LTDA, CNPJ nº 48.019.812/0001-05. Valor Global Atualizado: R\$170.812,53 (cento e setenta mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e três centavos). Vigência Inicial: 17 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 17 de Fevereiro de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 23 de Junho de 2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 100/2025, assinado em 28/05/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 100/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: J P LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 35.911.966/0001-65. Valor Global: R\$ 301.076,00 (trezentos e um mil e setenta e seis reais). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2026. Vigência Final: 2 de Junho de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 28 de Maio de 2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 101/2025, assinado em 28/05/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 101/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada para contratação parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: J P LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 35.911.966/0001-65. Valor Global: R\$ 559.978,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e novecentos e setenta e oito reais). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2026. Vigência Final: 2 de Junho de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 28 de Maio de 2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 103/2025, assinado em 28/05/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 103/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: J P LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 35.911.966/0001-65. Valor Global: R\$ 494.367,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e trezentos e sessenta e sete reais). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2026. Vigência Final: 2 de Junho de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 28 de Maio de 2026.





FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 009/2025
RUBRICA [assinatura]



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons - MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:05277
173000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:0527717300017
5
Dados: 2026.06.24
23:25:31 -03'00'

